******

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

# *Balneário Pinhal - RS*

**Edital nº 002/2019**

**REABRE PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

O (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de Balneário Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), art. nº 40 da Lei Municipal nº 1.263 de 07/07/2015 e da Resolução COMDICA nº 001/2019, torna pública a reabertura do prazo de inscrição para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, conforme segue abaixo:

**1. Do período de inscrições:**

Do dia 15 de julho ao dia 19 de julho de 2019, no horário das 08:30 até as 12:00 e das 13:00 até as 17:00.

**1.1. Do local das inscrições:**

As inscrições serão realizadas no local e endereço a seguir:

Saguão da Secretaria Municipal de Educação

Alameda Rene Luiz Horn, nº 218, Centro, Balneário Pinhal.

**1.2. Dos documentos para a inscrição:**

1.2. Ficha de inscrição (modelo ANEXO) devidamente preenchida.

1.2.2. Certidões negativas da Justiça Estadual e Federal de condenação com sentença transitada em julgado por contravenções penais, crimes comuns e especiais;

1.2.3. Documento que comprove experiência mínima de 02 anos com trabalhos voltados para a criança e o adolescente (que não sejam seus filhos), sendo admitido para fins deste Edital, carteira nacional de trabalho, diplomas, certidões e/ou declarações de entidades públicas - desde de que devidamente constituídas e comprovadamente ativas.

1.2.4. Cópia autenticada do documento oficial de identificação, sendo para este fim assim considerada a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

1.2.5. Certidão de quitação da Justiça Eleitoral e comprovação de domicilio eleitoral no município por no mínimo um ano.

1.2.6. Cópia autenticada de conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do pré-candidato, comprovando no mínimo dois anos consecutivos de residência no município. Caso o pré-candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir.

1.2.7. Cópia autenticada de certidão, diploma ou histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a conclusão do curso de Ensino Médio.

1.2.8. Declaração de que não exerceu consecutivamente a função de Conselheiro Tutelar nos últimos dois mandatos, ainda que um deles não tenha sido em período integral.

1.2.9. Uma foto 3x4.

1.2.10. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

1.2.11. Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.

1.2.12. Serão de inteira responsabilidade do pré-candidato a devida conferência da documentação a ser entregue, sendo responsabilidade do membro da Comissão Especial Eleitoral, apenas o seu recebimento e armazenamento em envelope próprio, que será lacrado junto ao pré-candidato, o qual assinará o lacre no momento da entrega da documentação.

**1.3. Da homologação e impugnação das inscrições:**

1.3.1. O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital, que é de exclusiva responsabilidade do pré-candidato, não sendo admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

1.3.2. A Comissão Especial Eleitoral no prazo de sete dias seguidos/corridos a contar do encerramento das inscrições deverá se reunir e por meio de ata deliberar acerca da homologação das inscrições.

1.3.3. O pré-candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá ser notificado por escrito, e-mail ou whatsapp, desde que devidamente comprovada a notificação, dentro de 2 (dois) dias úteis da decisão da Comissão e poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação, apresentar recurso que será julgado pela Comissão Especial Eleitoral no prazo de 1 (um) dia útil.

1.3.4. Após a ciência da decisão da Comissão, da qual será notificado o pré-candidato no prazo de 1 (um) dia útil da referida deliberação, em sendo mantida a não homologação da inscrição, poderá no prazo de 1 (um) dia útil a contar da data da notificação apresentar recurso ao COMDICA, que terá 1 (um) dia útil para julgá-lo.

1.3.5. Após o julgamento dos recursos ou transcorrendo os prazos sem a manifestação dos pré-candidatos que tiveram a inscrição indeferida, no prazo de 1 (um) dia útil, será publicado Edital pelo COMDICA no qual constará a lista nominal dos pré-candidatos inscritos cuja inscrição foi homologada.

1.3.6. Publicada a lista dos inscritos será aberto prazo de 1 (um) dia útil, contado da data da publicação, para pedidos de impugnação de inscrições.

1.3.7. A Comissão tem, a partir do recebimento das impugnações, o prazo de 1 (um) dia útil para notificar os pré-candidatos com candidatura impugnada para que apresentem suas defesas, o que deve ocorrer até 1 (um) dia útil, a contar da notificação.

1.3.8. A Comissão Especial Eleitoral avaliará o pedido de impugnação, bem como eventuais recursos interpostos pelos candidatos, e os julgará no prazo de 1 (um) dia útil após encerrado o prazo para a apresentação das defesas.

1.3.9. A Comissão Especial Eleitoral notificará da sua decisão o impugnante e o candidato, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da sua deliberação.

1.3.10. Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em até 1 (um) dia útil.

1.3.11. O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 1 (um) dia útil do seu recebimento.

1.3.12. Concluídos os prazos para recursos de impugnações e julgados aqueles eventualmente interpostos, serão homologadas em definitivo as inscrições e será publicado novo Edital pelo COMDICA constando a lista final dos pré-candidatos com candidatura registrada, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do encerramento dos julgamentos.

**2.** Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), que poderá expedir Resoluções acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.

**Balneário Pinhal, 11 de julho de 2019.**

**Luiz Carlos Tondo**

**Presidente**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Balneário Pinhal/RS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

*INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| *NOME:* | | | | |
| *APELIDO (SE HOUVER):* | | | | |
| *SEXO:          F ( )                         M ( )* | | | | |
| *RG:* | | *Órgão Emissor:* | | |
| *TÍTULO DE ELEITOR:* | | *ZONA:* | | *SEÇÃO:* |
| *DATA DE NASCIMENTO:* | | | | |
| *FILIAÇÃO:* | *NOME DO PAI:* | | | |
| *NOME DA MÃE:* | | | |
| *ESTADO CIVIL:* | | | | |
| *PROFISSÃO:* | | | | |
| *ENDEREÇO*  *RESIDENCIAL* | *RUA/AV:* | | | |
| *Nº* | | *COMPL.* | |
| *BAIRRO:* | | *CEP:* | |
| *MUNICÍPIO/UF:* | | | |
| *TELEFONE:* | | | | |
| *E-MAIL:* | | | | |

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, acima qualificado(a) solicito a inscrição para participar do Processo de Escolha a membro do Conselho Tutelar e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no EDITAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BALNEÁRIO PINHAL– Edital nº 001/2019], bem como na legislação que rege a matéria, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO–ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR DE BALNEÁRIO PINHAL**

*INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_          DATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_*

*NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*ASSINATURA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*